

RECOMENDAÇÃO Nº 055, DE 20 DE AGOSTO DE 2020¹.

Recomenda ao Ministério da Saúde o fomento e a busca de parcerias para a ampliação de pesquisas epidemiológicas capazes de responderem às questões relativas à prevalência da infecção por covid-19 no Brasil, semelhante à realizada pelo projeto Epicovid-19.

O Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, Ministério da Saúde/Conselho Nacional de Saúde em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus);

Considerando que a Vigilância em Saúde, enquanto processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, desempenha papel fundamental no enfrentamento da pandemia;

Considerando que a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS) (Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018) define que: 1) a análise de situação de saúde e as ações laboratoriais são atividades transversais e essenciais no processo de trabalho da Vigilância em Saúde; e 2) que a PNVS compreende a articulação dos saberes, processos e práticas relacionados à vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária e alinha-se com o conjunto de políticas de saúde no âmbito do SUS, considerando a transversalidade das ações de vigilância em saúde sobre a determinação do processo saúde-doença;

Considerando que a PNVS tem como princípios, entre outros: a) o conhecimento do território para a definição de prioridades nos processos de planejamento, alocação de recursos e orientação programática; e b) a cooperação e articulação intra e intersetorial para ampliar a atuação sobre determinantes e condicionantes da saúde;

¹ Recomendação aprovada em 23 de outubro de 2020, na 65ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional de Saúde, por deliberação do Plenário do CNS.

Considerando que a PNVS tem como diretrizes, entre outras, a) a promoção da cooperação e o intercâmbio técnico científico no âmbito nacional e internacional; e b) a produção de evidências a partir da análise da situação da saúde da população de forma a fortalecer a gestão e as práticas em saúde coletiva;

Considerando que a PNVS contempla como estratégias para organização da Vigilância em Saúde, entre outras, a) o apoio ao desenvolvimento de estudos e pesquisas, o que pressupõe a articulação estreita entre os serviços e instituições de pesquisa e universidades, com envolvimento de toda a rede de serviços do SUS na construção de saberes, normas, protocolos, tecnologias e ferramentas, voltadas à produção de respostas aos problemas e necessidades identificadas pelos serviços, profissionais, comunidade e controle social; b) a adoção de critérios epidemiológicos e de relevância social para a identificação e definição das linhas de investigação, estudos e pesquisas, de modo a fornecer respostas e subsídios técnico-científicos para o enfrentamento de problemas prioritários no contexto da vigilância em saúde; e, c) o desenvolvimento de projetos de pesquisa-intervenção que possam ser estruturantes para a vigilância em saúde que resultem em produção de tecnologias de intervenção em problemas prioritários para cada território;

Considerando que, segundo a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o conceito de vigilância epidemiológica pode ser definido como o “conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”;

Considerando que a vigilância epidemiológica, com a finalidade de subsidiar o seu propósito de fornecer orientação técnica permanente para os responsáveis pela decisão e execução de ações de controle de doenças e agravos, depende da disponibilidade de informações que sirvam para subsidiar o desencadeamento de ações;

Considerando que, entre as vários outros, os estudos epidemiológicos constituem-se em fontes regulares de coleta de dados para a geração de informações para a vigilância epidemiológica, por meio da realização de inquérito, investigação ou levantamento epidemiológico em determinado momento ou período, para obter dados adicionais ou mais representativos;

Considerando que o inquérito epidemiológico é um estudo seccional, geralmente do tipo amostral, levado a efeito quando as informações existentes são inadequadas ou insuficientes, em virtude de diversos fatores, entre os quais pode-se destacar: notificação imprópria ou deficiente; mudança no comportamento epidemiológico de uma determinada doença; dificuldade em se avaliar coberturas vacinais ou eficácia de vacinas; necessidade de se avaliar efetividade das medidas de controle de um programa; descoberta de agravos inusitados;

Considerando a magnitude da pesquisa “Evolução da prevalência de infecção por covid-19 no Brasil: estudo de base populacional” (Epicovid-19), coordenada pelo Centro de Pesquisas Epidemiológicas da Universidade Federal de Pelotas e financiada pelo Ministério da Saúde com o objetivo de medir a prevalência do coronavírus e avaliar a velocidade de expansão da COVID-19 no país, que, ao abranger, em três fases, uma amostra total de 89.397 pessoas entrevistadas e testadas, realizadas em 133 cidades, espalhadas por todos os estados do Brasil, tratando-se do estudo epidemiológico com maior número de indivíduos testados do mundo para o coronavírus, segundo relatório dos resultados finais, divulgado em 02 de julho de 2020;

Considerando que a Epicovid-19 trouxe respostas preliminares para dez questões científicas relevantes sobre o coronavírus no Brasil, como: 1) Qual a proporção da população com anticorpos para o novo coronavírus, ou seja, que tem ou já tiveram contato com o vírus? 2) Qual a velocidade de expansão do coronavírus, por meio da comparação das fases 1, 2 e 3, intercaladas por duas semanas entre si? 3) Qual a proporção das pessoas com anticorpos que não apresentaram nenhum sintoma? 4) Entre as pessoas com anticorpos, e que apresentaram sintomas, quais foram os sintomas mais frequentes? 5) Qual a letalidade da infecção, ou seja, entre o total de pessoas infectadas pelo vírus, qual proporção acaba indo a óbito? 6) Quais as diferenças na evolução do coronavírus entre as regiões do Brasil? 7) Há maior proporção de pessoas com anticorpos em subgrupos de sexo, idade, cor da pele e nível socioeconômico? 8) Qual a diferença entre o número de casos notificados nos sistemas de vigilância e o total de pessoas com anticorpos estimado pela pesquisa? 9) Em havendo uma pessoa positiva no domicílio, qual o percentual de coabitantes que também terá um resultado positivo para o coronavírus? 10) Qual o grau de adesão da população brasileira às recomendações de distanciamento social e como esse percentual muda ao longo do tempo? e

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Nacional de Saúde, decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente (Art. 13, inciso VI do Regimento Interno do CNS, aprovado pela Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008).

Recomenda *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde

Ao Ministério da Saúde:

O fomento e a busca de parcerias para a ampliação de pesquisas epidemiológicas capazes de responderem às questões relativas à prevalência da infecção por Covid-19 no Brasil, semelhante à realizada pelo projeto Epicovid-19, incluindo a busca de respostas para:

- a) A projeção da incidência de casos mais graves de Covid-19;
- b) Prevalência e incidência da COVID-19 nas populações vulnerabilizadas, com recortes de gênero, raça/cor, profissão/ocupação, deficiência e doenças crônicas pré-existentes; e
- c) Incidência da COVID 19 nos profissionais da saúde e segurança, incluindo o recorte com os desfechos fatais.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde